

Portal da Justiça

A Justiça ao
serviço do
cidadão e das
empresas

**Publicação On-
Line de Acto
Societário e de
outras entidades**


[Imprimir](#)
[Ajuda](#)
[Fechar](#)

Publicação

NIF/NIPC	500207739
Entidade	ORBITUR - INTERCÂMBIO DE TURISMO, SA
Data Publicação	2011-12-23

ORBITUR - INTERCÂMBIO DE TURISMO, SA

Sede: Avenida da Boavista, 1681 - 3º - Salas 5-8 , 4100-132 Porto, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto

Capital social: € 2.440.000

Registada na 2ª Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e fiscal 500207739

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

CONVOCATÓRIA

O Mmo. Juiz do 2º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia convoca uma Assembleia Geral de Accionistas da sociedade "ORBITUR - INTERCÂMBIO DE TURISMO, SA.", pessoa colectiva nº 500207739, a realizar na sua sede, sita na Avenida da Boavista, nº 1681, 3º, salas 5-8, 4100-132 Porto, no dia 30 de Janeiro de 2012, às 10H00, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas relativas ao exercício de 2010;
2. Discutir e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2010;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Ficam à disposição dos Senhores accionistas, a partir do dia 14 de Janeiro de 2012, para consulta na sede social durante as horas de expediente, bem como no site da sociedade www.orbitur.pt, os elementos constantes do artº 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Advertem-se os Senhores accionistas que:

- a) Só podem participar na Assembleia Geral os accionistas que, até oito dias antes da data da Assembleia, provem a titularidade das acções através de carta emitida por intermediário financeiro onde se encontrem inscritas as acções;
- b) A cada grupo de cem acções corresponde um voto, tendo os accionistas tantos votos quanto os correspondentes à parte inteira que resultar da divisão por cem do número de acções que possuam;
- c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por cônjuge, ascendente ou descendente, administrador ou outro accionista, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa que indique o nome, domicílio do representante e data


da Assembleia;

d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Porto, 21 de Dezembro de 2011.

Pelo Conselho de Administração

Desenvolvimento: 

Help-Desk do serviço de publicações - Correio electrónico: rnp.publicacoes@dgrn.mj.pt

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:

rnp.certidaopermanente@dgrn.mj.pt

LINHA registos
707 20 11 22
PARA CONTACTOS DO ESTRANGEIRO
(+351) 211 54 44 75